PL 49/15

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 102/15
EM 24/4/15 2a

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Dia 27 de março passado foi comemorado o Dia do Circo. A arte circense é uma das mais antigas da história da humanidade. Afinal, quem nunca deu boas risadas com um palhaço, ou nunca se encantou com o mistério dos grandes mágicos e o talento das contorcionistas?

É praticamente impossível determinar uma data específica de quando ou como as práticas circenses começaram. Mas pode-se apostar que elas se iniciaram na China, onde foram encontradas pinturas com figuras de acrobatas, contorcionistas e equilibristas.

Esses movimentos faziam parte dos exercícios de treinamento dos guerreiros e, aos poucos, a eles foram acrescentadas a graça e a harmonia.

O circo, com suas características itinerantes, apareceu no Brasil no final do século dezenove. Instalando-se nas periferias das cidades, visava às classes populares e tinha no palhaço o seu principal personagem.

Desta forma, entendendo que o circo é uma manifestação cultural que deve ser apoiada por esta Casa e que a Área Insular da Cidade tem um excelente espaço no bairro Vila Jóquei Clube para a manifestação dessa arte que serve como lazer e entretenimento para a comunidade, submeto para a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 49/15

DOCUMENTO N.º 827/15

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, a titulo precário, da **Praça 1970**, na **Rua Marco Machado,** no bairro Vila Jóquei Clube, pela empresa **RD Produções Artísticas Ltda.,** no período de 30 de abril a 30 de maio de 2015 para instalação de circo.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça 1970, localizada na Rua Marco Machado, no Bairro Vila Jóquei Clube, pela empresa RD Produções Artísticas LTDA., no período de 30 de abril a 30 de maio de 2015, para a instalação de circo, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 23 DE ABRIL DE 2015.

PERIVALDO DO GÁS

sec 424/ts